



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

**Processo Administrativo Nº 8417/2017
Pregão Presencial nº 023/2017**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

Aquisição (parcelada) de Emulsão Asfáltica (RR-2C, Rm-1C) e Cimento Asfáltico Diluído (CM-30) destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação Asfáltica da cidade de Alvorada do Norte., CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, no site: da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO (www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**), cópia do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2017 - Processo Licitatório nº 8417/2017.**

Os envelopes(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horários indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital e anexo, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br. **Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8417/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura de Alvorada do Norte – GO, situada à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO “**POR LOTE**”, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **aquisição (parcelada) de Emulsão Asfáltica (RR-2C, RM-1C) e Cimento Asfáltico Diluído (CM-30) destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação Asfáltica de Alvorada do Norte.**

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de Outubro de 2017, às 14h00min**, na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura de **Alvorada do Norte**, quando os interessados deverá apresentar os envelopes Nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **13h30m** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min horas, na Sala da Comissão de Licitação, endereço supra, ou pelo site www.alvoradadonorte.go.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (62) 3421-1369.

Alvorada do Norte – GO, 11 de outubro de 2017.

**Gildesson Leandro de Sousa
Pregoeiro Oficial**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8417/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO, com sede administrativa na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço **POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverá ser entregues na Prefeitura de Alvorada do Norte, no endereço supracitado, no dia **27 (vinte e sete) de Outubro de 2017, às 14h00min**, na Sala da Comissão de Licitação e Pregão, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO Nº **8417/2017**

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da dotação Nº

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10.07.15.452.0501.2.024	3.3.90.30	128

2 - DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação **aquisição (parcelada) de Emulsão Asfáltica (RR-2C, RM-1C) e Cimento Asfáltico Diluído (CM-30) destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação Asfáltica da cidade de Alvorada do Norte.**

2.2 - A entrega dos produtos será até **dois (02) dias uteis** mediante solicitação e em quantidades que atendam as necessidades dos órgãos/secretarias solicitantes, **QUANDO A QUANTIDADE SOLICITADA FOR ACIMA DE 13 TONELADAS O TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.**

2.3 - O produto deverá ser entregues **PARCELADAMENTE** nas datas determinadas pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, as quais poderão ser diárias, semanais ou mensais, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do Órgão Gestor, **QUANDO A QUANTIDADE SOLICITADA FOR ACIMA DE 13 TONELADAS O TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.**

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todo o produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte /GO, o direito de não proceder ao recebimento, caso



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

2.5 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los no prazo de dois dias consecutivos. No caso de entrega ou quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em dois dias consecutivos, responsabilizar-se-á pela complementação;

2.6 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverá ser comunicadas num prazo não inferior às 48h.

2.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão Gestor.

2.8 O transporte e a descarga do produto correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional **QUANDO A QUANTIDADE SOLICITADA FOR ACIMA DE 13 TONELADAS O TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.**

2.9 Para o produto, fica determinado que:

2.9.1 o prazo mínimo para envio do cronograma de entregas pelo órgão gestor ao licitante vencedor será de 05 (cinco) dias antes do início das entregas;

2.9.2 o prazo máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de **02** (dois) dias úteis após o recebimento do cronograma de entregas.

2.9.3 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação do Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

2.9.4 Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Os interessados que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, insolvência civil, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que não estejam



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.4. Não seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.6. Empresas que subcontratem o objeto licitado.

4 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de Outubro de 2017, às 14h00min**, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Alvorada do Norte - GO, quando os interessados deverá apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) estabelecidos no presente edital.

4.2 - Será permitida a entrega de envelopes (de propostas de preços e documentos de habilitação) ou quaisquer outros documentos através de via postal, desde que seja recebido na Sede da Administração Municipal até o dia e hora do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das **13h40m do dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2017**.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2.1 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado em original (Carta de Credenciamento) devidamente reconhecido firma do Outorgante por cartório competente ou em caso de instrumento público, apresentar cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante par a cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

5.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de validade referente ao ano corrente;

b. Declaração assinada pelo responsável legal e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

5.6 – A não apresentação das declarações específicas no item 5.5 não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto da Lei Complementar 123/06.

5.7. Após iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO E REAJUSTAMENTO

6.1 - Os “preços unitários dos materiais serão os constantes da ‘PROPOSTA’ apresentada pela licitante adjudicatária. Não sendo admitido em hipótese alguma reajuste de preços aos valores agregados á proposta.

6.2 – **Deverá estar incluída no preço todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, e instalações, demais tributos que incidir sobre o bem e outros QUANDO A QUANTIDADE SOLICITADA FOR ACIMA DE 13 TONELADAS O TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.**

6.3 - **O preço máximo admitido para contratação não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração, por intermédio de pesquisa realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura, constante nos autos do Procedimento Administrativo nº 8417/2017.**

6.4. O pregoeiro está autorizado a qualquer momento do certame negociar preços mais vantajosos para a Administração.

6.5 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, indicações conforme sugestão:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

PREFEITURA DE ALVORADA DO NORTE/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.6 - Na Proposta de Preços deverá constar:

6.6.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.6.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), sendo considerados como valor real apenas os dois números após a vírgula, nas condições deste Edital;

6.7 - Não serão consideradas as propostas que deixa rem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.8 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.10 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete de origem, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora a apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverá procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverá estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, Certidões de Acervo Técnico e Certidão Simplificada de ME OU EPP - validade anual.

7.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverá ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa conforme sugestão:

PREFEITURA DE ALVORADA DO NORTE/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverá apresentar:

7.2 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cópias do RG e CPF do(s) representante(s) legal (is) ou sócio administrador e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos documentos pessoais dos representantes legais;

7.2.2 - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade e Registro Comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: ANEXO VII

7.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

7.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional Nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; ANEXO VIII

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. ANEXO VI

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, apresentando o subitem 7.3.2.1.

7.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6 – Em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte, estas deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7 – Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME OU EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.8 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou (Contrato), ou revogar a licitação.

7.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

7.4.1. - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se a:

7.4.1.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2 – Documentos relativos à Documentação Técnica:

7.4.2.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. (Anexo X) ou cópia de nota fiscal.

7.5 - Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou, ainda, ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo os interessados em autenticação por servidores da administração chegarem com no mínimo meia hora de antecedência do horário designado para a abertura.

7.6 - Os documentos exigidos para efeito de credenciamento, não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.7 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II).

8.2. - A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo pregoeiro, com o conteúdo exigido.

8.3. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante habilitado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

8.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

8.5.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.6 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame poderá, a critério do pregoeiro, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, transcorrer normalmente com dois licitantes na fase de lances. Prerrogativa que também poderá ser usada no caso de haver comparecido um único interessado ou uma só proposta admitida, quando a seu critério, o pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento somente em a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.9 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.13 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

8.14 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.15 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

8.16 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências fixas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.18 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.19 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.20 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.20.1 - Os recursos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.20.2 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo(a) Prefeito(a) Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito(a) Municipal devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

8.21 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

8.22 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.23 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

9.4 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9.5 - Quando comparecer uma ou duas licitante ao pregão ou houver quantidade inferior a três propostas válidas, é prerrogativa do pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação sem prejuízo para a Administração Pública desse município, ou ainda optar pelo ato de suspender o pregão .

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3421-1369.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 – DO CONTRATO E DO PRAZO

12.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade**



das partes.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

13.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

e) mais de 2 (duas) advertências.

13.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DA CONTRATANTE:

14.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

14.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

14.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 - DA CONTRATADA:

14.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre Os produtos vendidos;

14.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

14.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

14.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze)** dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As Notas Fiscais deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e INSS e CNDT.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria municipal de Finanças.

15.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 621/2005, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada. (Somente para prestação de serviços).

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou Equipe de apoio, pelo telefone: (62) 3421-1369, nos dias úteis no horário das 08h00 min às 11h00min.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão obedecidas a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Alvorada do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

16.12 – O licitante que tiver interesse em participar do referido certame, bem como aquele que realizar o download do edital através do site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, deverá, ENCAMINHAR no prazo de 24 horas antecedentes à licitação, junto à Comissão Permanente de Licitação, via fone (62) 3421-1369, o recibo de retirada do edital, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não requererem, pelos meios expostos, o comprovante da retirada do Edital.

16.13 - Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de aceitação das condições previstas no Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Condições Impeditivas;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa;

Anexo X – Atestado de Capacidade Técnica.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, **11** de **Outubro** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

ASSESSOR JURÍDICO – OAB - _____ nº _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

1 - Objeto: aquisição (parcelada) de Emulsão Asfáltica (RR-2C, RM-1C) e de Cimento Asfáltico Diluído (CM-30) destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação Asfáltica da cidade de Alvorada do Norte.

2 - DA MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – A aquisição de Emulsão Asfáltica destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e Cimento Asfáltico Diluído para Pavimentação Asfáltica da cidade de Alvorada do Norte.

3 – FUNDAMENTO LEGAL integralmente, na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4 - DO CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por lote**.

5 - DO PAGAMENTO- Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **15 (quinze)** dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, conforme quantidade de material entregue.

6 - DO PRAZO- O prazo pra execução do objeto será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1- RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10.07.15.452.0501.2.024	3.3.90.30	128

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

7.2 - Não serão aceitas propostas com ofertas não p revistas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

7.3 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor zero, incompatíveis



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos ou com ofertas não previstas nesse edital, ou preço/ vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

7.4 - Será desclassificada a proposta cujo somatório dos encargos sociais em desacordo com a legislação vigente

8- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cópias dos documentos pessoais dos sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade e registro comercial, devidamente registrado, no caso de empresa individual;

8.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, (modelo – anexo VII) especificando:

8.1.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.1.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

8.1.4.3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência os serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.1.4.4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas prevista no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional Nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8.1.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

8.2– DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, apresentando o subitem 8.2.2 (fazenda federal).

8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

8.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido de forma satisfatória serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação. (Anexo X) ou **cópia de nota fiscal**.

09 – DAS PENALIDADES

9.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10- DA ESTIMATIVA DE PREÇO – R\$ 184.474,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

11- PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Lote 1: (emulsão asfáltica e cimento asfáltico diluído)

Itens	Produto	UNID.	QUANT.	VL Ref./Unitário	VL Ref./Total
01	RR-2C - emulsão asfáltica	T	36,00	R\$ 2.389,00	R\$ 86.004,00
02	RM-1C - emulsão asfáltica	T	10,00	R\$ 2.449,00	R\$ 24.490,00
03	CM-30 - cimento asfáltico diluído	T	20,00	R\$ 3.699,00	R\$ 73.980,00

T = tonelada

11.1 - QUANDO A QUANTIDADE SOLICITADA FOR ACIMA DE 13 TONELADAS O TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)..... , inscrita no CNPJ sob n.º..... , neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)..... , brasileiro, RG n.º..... , CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº **023/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2017

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 do tipo **menor preço por lote**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário s para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: **27 de Outubro de 2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **023/2017**

À
Prefeitura de Alvorada do Norte /GO

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	MATERIAIS	UNID	QUANTD.	VR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Emulsão Asfáltica RR- 2C	T	36		
2	Emulsão Asfáltica RM-1C	T	10		
3	Cimento Asfáltico Diluído CM-30	T	20		
Total Geral					

Valor Total R\$ (numeral e por extenso)

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Representante Legal da empresa, CPF e RG

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO
ASFÁTICA E CIMENTO ASFÁLTICO DILUÍDO,
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE
ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA
_____.

Pelo presente contrato particular de aquisição de Emulsão Asfáltica entre as partes, o **Município de Alvorada do Norte, Estado do Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.367.5970001-32**, situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO neste ato representada pela senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, aqui denominada **CONTRATANTE**, e
....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº,
estabelecida na rua, Município de Estado de, neste
ato representada por seu sócio....., Senhor, aqui denominada
CONTRATADA, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 023/2017** - , conforme consta
do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº.
8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento **aquisição de Emulsão Asfáltica (RR-2C, RM-1C) e Cimento Asfáltico Diluído (CM-30) destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação asfáltica da cidade de Alvorada do Norte**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL L Nº **023/2017**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 - A entrega dos produtos será até 02 (dois) dias úteis mediante solicitação e em quantidades que atendam as necessidades dos órgão/ secretaria solicitante **QUANDO A QUANTIDADE SOLICITADA FOR ACIMA DE 13 TONELADAS O TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.**

1.4 - O produto deverá ser entregues **PARCELADAMENTE** nas datas determinadas pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, as quais poderão ser diárias, semanais ou mensais, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do Órgão Gestor, **QUANDO A QUANTIDADE SOLICITADA FOR ACIMA DE 13 TONELADAS O TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.1.1 – A CONTRATANTE pagará mensalmente, À CONTRATADA o valor correspondente a quantidade de itens entregues no mês, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta e negociados no certame, conforme segue:

ITEM	MATERIAIS	UNID	QUANTD.	VR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Emulsão Asfáltica RR- 2C	T	36		
2	Emulsão Asfáltica RM-1C	T	10		
3	Cimento Asfáltico Diluído CM-30	T	20		
Total Geral					

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao executado, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e INSS e CNDT.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 621/2005, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada. (Somente para prestação de serviços).

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência de 12 (dez) meses contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre O produtos vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

4.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10.07.15.452.0501.2.024	3.3.90.30	128

2 - DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Alvorada do Norte – GO, , ____ de _____ de 2017.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 –
Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

Município de Alvorada do Norte/GO
Prefeita
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

ASSESSOR JURÍDICO – OAB - ____ - Nº: _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº **023/2017**), da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que,

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Alvorada do Norte - GO, _____ de _____ de 2017.

Contratada
Nome, RG. – representante
legal (carimbo da empresa)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº **023/2017**), da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa retro não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública ; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

Alvorada do Norte – GO, _____ de _____ de 2017.

Contratada
Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

RG.....

Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053 / 2017
Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO IX

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, em prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº **023/2017** e ainda, que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do Artigo 3º da referida Lei Complementar.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº _____

Assinatura do Contador da empresa
Nome do Contador
nº. CRC _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8417 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 053
/ 2017

Edital - Pregão Presencial nº 023 / 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, serviços dessa natureza (fornecimentos de emulsão asfáltica),

Atestamos ainda, que tais prestações estão sendo / foram executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Carimbo
do CNPJ